



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 84/2016

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2016.-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Notariado e Apoio aos Órgãos do Município**-----

-----**PROPOSTA DE ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2017**-----

-----Relativamente à proposta de Orçamento e Opções do Plano o **Sr. Presidente da Câmara** fez a seguinte declaração, que se transcreve: "*O Plano e Orçamento de 2017 mantêm-se como o reflexo da responsabilidade que este Executivo assumiu perante a nossa população que é o seu bem-estar. O Orçamento de 2017, no cumprimento de uma política de contenção e equilíbrio financeiro, espelha os compromissos de consolidar e elevar o concelho, tal como definido nos objetivos estratégicos para o mesmo, ou sejam, a promoção do crescimento económico, a consolidação de Macedo de Cavaleiros como um território turístico de excelência e a atenuação dos efeitos da crise económica, especialmente para os mais carenciados. Os princípios orientadores que têm norteado a política e a estratégia deste Executivo permanecem refletidos no Orçamento 2017. Mantém-se a nossa pretensão de ver melhorada a vida das pessoas, sem renunciarmos à gestão e ao controlo orçamental. A manutenção das nossas prioridades é um firme propósito, consolidando medidas importantes no âmbito da educação e da ação social, sem negligenciar os setores cultural e desportivo. A consolidação dos programas "Macedo Educar" e "Macedo Cuidar" é um sinal inequívoco da determinação em disponibilizar à nossa população os melhores recursos e apoios possíveis. Sem prescindirmos do rigor, iremos persistir nos apoios que temos vindo a providenciar às famílias, nomeadamente no que respeita a impostos como o IMI ou o IRS. A anteriormente mencionada melhoria de vida das pessoas também se consubstancia na dotação de recursos. Incluída na visão estratégica do Município encontra-se, de igual forma, a consecução de diversos investimentos que visam transformar o concelho num território ainda mais atrativo, para quem nele vive e para os que o visitam. A elaboração e a aprovação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), bem como a do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, refletidos no documento apresentado, são representativos dessa vontade evidente de tornar Macedo de Cavaleiros num território apelativo, de forma a fixar e atrair pessoas e*

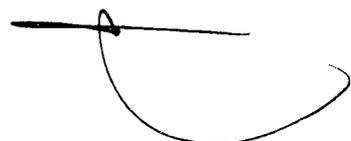
empresas. É ao abrigo da previsão de execução de investimentos, sobretudo os resultantes das medidas enunciadas anteriormente, que as despesas de capital sofrem um aumento considerável no Orçamento 2017. Deve, de igual forma, sublinhar-se o contributo da realização dos investimentos candidatados ao Fundo de Emergência Municipal, consubstanciados na melhoria de estradas e caminhos municipais. A promoção e o desenvolvimento do nosso Concelho, numa aliança responsável entre a gestão e o investimento, entre a consolidação e os apoios sociais, são desígnios refletidos no documento agora apresentado. É nosso propósito manter as opções que defendemos desde o início, numa visão estratégica que visa providenciar as bases para que, no amanhã, Macedo de Cavaleiros seja um concelho onde, de forma sustentada, apeteça viver e investir".-----

-----Sobre o documento o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** referiu que no ano passado os Vereadores do Partido Socialista em relação ao documento para 2016 abstiveram-se, apontando as razões. Prosseguiu dizendo: "Este ano, olhando para este documento e se lhe tirarmos o PERU seria quase uma cópia do anterior. Não percebo muito bem o que é este investimento que está previsto de sete milhões de Euros para um centro de inovação e logística de Macedo de Cavaleiros", ao que o **Sr. Presidente da Câmara** informou que se trata de uma candidatura que foi feita pela Câmara Municipal para a conclusão da Zona Industrial. Mais disse que o PERU poderá fazer diferença, contudo o mesmo foi fruto de um grande trabalho para se concretizar, já estando tudo assinado, faltando apenas a execução dos projetos que virão à Reunião de Câmara para se poderem pronunciar, ao que o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse que "temos essa expectativa e tanto que sabemos muito bem que 90% daquilo que está neste plano estratégico não passa daquilo que em quinze anos não fizeram, tal como grandes obras e investimentos, mas que felizmente agora têm a possibilidade de ver grande parte deles concretizados e se estas obras que estão a ser lançadas, se se concretizarem, terão da nossa parte, em tempo oportuno, a congratulação".-----

-----Ainda sobre este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que os investimentos não foram todos direcionados para a sede concelhia, mas que, no entanto, puseram todo o concelho a mexer no sentido de se dotarem todas as freguesias com condições que deviam ter como macedenses que são, nomeadamente água e saneamento.-----

-----Seguidamente o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que numas Grandes Opções do Plano que contemplam uma despesa total superior a 19.000.000,00€ constar um valor não definido de financiamento no montante de 11.073.000,00€, que representa 58%, é na sua opinião um valor muito exagerado para um orçamento que se pretenderia ao fim de três anos ter uma maior consolidação sobre as suas fontes de financiamento.-----

-----Continuou dizendo que aquilo que o Sr. Presidente acabou de dizer na sua declaração "...espelha aquilo que é a vossa vontade e objetivos, mas não é necessariamente aquilo que está no plano estratégico que serviu de suporte à candidatura, porque há no documento uma série de coisas que, no meu entender, não pode ser um plano estratégico para uma cidade desta natureza, como seja considerarem que a ribeira que passa no jardim que faz parte do plano estratégico, quando ela não tem água. Estão também no documento 200.000,00€ em

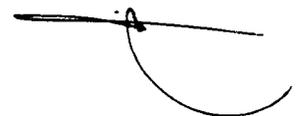


terrenos, por isso, pergunto se alguém tem ideia do custo provável dos terrenos para o parque urbano”, ao que o **Sr. Presidente da Câmara** informou que estes 200.000,00€ estão essencialmente relacionados com os compromissos assumidos com a família do Sr. Eng.º Luís Vaz relativos aos seus terrenos, pelo que o resto terá que ser pela via da contratação de empréstimos, ao que o **Sr. Vereador** disse “...que se está aqui já incorporado o valor do parque urbano, então, dever-se-ia também imputar o valor dos terrenos”, tendo o **Sr. Presidente** respondido que só quando forem encetadas as negociações se poderá ter uma ideia. Prosseguiu o **Sr. Vereador** dizendo que um outro exemplo é a estação do caminho-de-ferro que, disse, não sendo um património da Câmara, deverá ser uma preocupação desta em não a deixar cair, embora haja uma entidade, a ex-REFER, atual Infraestruturas de Portugal, responsável, acrescentando que no seu entender o uso a dar à Estação só fará sentido como consequência da ciclovia. Conclui este assunto afirmando que “...são coisas desta natureza pelas quais se optou por um plano desta forma em que 58% da verba não tem financiamento definido, não querendo dizer com isto que desejo que fosse mais ambicioso, mas sim, mais exato”.

-----A finalizar a sua intervenção, o **Sr. Vereador** fez referência às chamadas responsabilidades contingentes, dado existirem uma série de ações judiciais contra a Câmara, denominadas de injunções devido a não pagamentos e que, na sua opinião, deveriam estar refletidas nas mesmas, o que não acontece.

-----Ainda sobre a análise do documento a **Sr.ª Vereadora Maria Manuela dos Santos**, disse que, como tem afirmado todos os anos, não é um documento da sua área e que seja sempre tarde para ser analisado. Referiu que subscrevia as palavras e preocupações dos outros vereadores do Partido Socialista. Mais disse que há no documento, ações que lhe chamaram a atenção, algumas das quais gostou de ler, esperando que sejam concretizadas, como o passadiço entre a praia de Ribeira e a Praia da Pegada. Fez também referência à verba para o cinema digital, assim como mostrou contentamento por ver contemplado o cadastro da rede de águas e saneamento, que poderá levar a poupança nos gastos de água, assunto tantas vezes discutido nestas reuniões. Disse ainda que gostaria de ver uma paragem da camionagem realizada noutra local e com mais área. Congratulou-se com a proposta de remodelação do Edifício da Câmara, que de obras carece há muitos anos. Concluiu dizendo que, depois da análise do documento desejava acima de tudo que, o que vem escrito no documento «todos juntos podemos promover o desenvolvimento do nosso Concelho...» fosse um dia realidade, pois acredita que terá mesmo que ser todos juntos e que no dia em que, consigamos fazer esse crescimento político, iremos ter Concelhos com futuro, governos com futuro e um País com futuro. Faz votos que os jovens consigam dar esse passo, que nós ainda não fomos capazes de dar. Sim, todos juntos conseguiremos trabalhar em prol deste Concelho.

-----**DELIBERAÇÃO: Após análise, discussão e dos esclarecimentos prestados, a Câmara Municipal, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa e três abstenções dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz,**



Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, deliberou aprovar a proposta de Orçamento no montante global de €21.378.000,00 e as Opções do Plano para 2017.-----

-----Mais foi deliberado que nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter a proposta à Assembleia Municipal.-----

-----**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017**-----

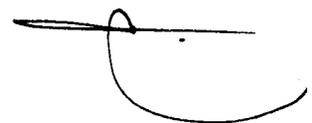
-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente ao Mapa de pessoal para 2017, que se transcreve: "*Já se consolidou nos Municípios a prática de aprovação anual dos mapas de pessoal, conciliando-se a gestão orçamental com a gestão dos recursos humanos, isto é, a previsão anual de todos os recursos necessários, financeiros e humanos, para atingir os objetivos traçados, materializados, desde logo, nas grandes opções do plano. Pese embora as sucessivas alterações legislativas, o atual quadro legislativo (vide o n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) continua a dispor que o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento, iniciando-se, como se disse, com o ciclo orçamental também um ciclo de planeamento dos recursos humanos necessários para fazer face às atividades de natureza permanente ou temporária em função da missão, das atribuições e da estratégia desenhada. Pretende-se no Município de Macedo de Cavaleiros ter uma visão e gestão dos recursos humanos dinâmica e que apesar do quadro legal restritivo e que ainda não permite a utilização de vários instrumentos de gestão, o quadro de pessoal, paulatinamente, pretende também, numa perspetiva motivacional, acomodar perspetivas de carreiras, além da previsão de recrutamentos externos para fazer face a situações de necessidades sentidas, com especial enfoque nas carreiras do pessoal operacional e de assistente técnico. Com este enquadramento, proponho que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara aprove a presente proposta e submeta o mapa de pessoal anexo à Assembleia Municipal*".-----

-----Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o mapa de Pessoal para o ano de 2017, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----Mais foi deliberado remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

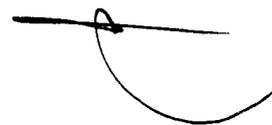
-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS / PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, que se transcreve: "*Considerando que, a) nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), conjugada com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 278/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português,*



constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados; b) nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 ambos do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, a aplicar em cada ano, entre o limite de 0,3% a 0,45%; c) nos termos do artigo 112.º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro; d) a redução de taxa referida na alínea anterior é fixa, e aplica-se da seguinte forma: i. 20,00€, no caso de 1 dependente a cargo; ii. 40,00€. no caso de 2 dependentes a cargo; iii. 70,00€, no caso de 3 ou mais dependentes a cargo; e) com base na informação prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, a despesa fiscal prevista, associada à redução de taxa referida, é de cerca de 26.350€; f) nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, sob proposta da Câmara Municipal; g) o município deve promover medidas que promovam a fixação de pessoas no seu território, nomeadamente através do aumento dos rendimentos disponíveis; **Proponho**, em face dos considerandos referidos, que a Câmara Municipal delibere: a) aprovar a taxa de 0,3% em referência ao ano de 2016, para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, com as seguintes reduções: i. uma redução de 20,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria permanente, coincida com o domicílio fiscal do proprietário, e este tenha 1 dependente ao seu cargo; ii. Uma redução de 40,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, coincida com o domicílio fiscal do proprietário, e este tenha 2 dependentes ao seu cargo; iii. Uma redução de 70,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, coincida com o domicílio do proprietário, e este tenha 3 ou mais dependentes ao seu cargo; b) submeter à Assembleia Municipal a presente proposta. para discussão e aprovação”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal a aprovação da taxa de 0,3% a vigorar no ano de 2016, para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, com as seguintes reduções: 1- uma redução de 20,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, coincida com o domicílio fiscal do proprietário, e este tenha 1 dependente ao seu cargo; 2- uma redução de 40,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, coincida com o domicílio fiscal do proprietário, e este tenha 2 dependentes ao seu cargo; 3- uma redução de 70,00€, conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente, coincida com o domicílio fiscal do



proprietário, e este tenha 3 ou mais dependentes ao seu cargo.-----

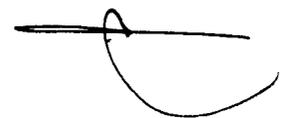
-----**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, relativa à participação variável no IRS, que se transcreve:” Considerando que, a) a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), no seu artigo 3.º define como um dos princípios fundamentais para o desenvolvimento da atividade financeira das autarquias locais, o princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais; b) no seu artigo 25.º a RFALEI, estabelece como uma das formas de repartição dos recursos públicos, a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; c) o n.º 1 do artigo 26.º da mesma Lei, determina que a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; d) nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, bem como, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, sob proposta da Câmara Municipal; e) o município deve promover medidas que promovam a fixação de pessoas no seu território, nomeadamente através do aumento dos rendimentos disponíveis; **Proponho**, em face dos considerandos referidos, que a Câmara Municipal delibere: a) aprovar em **1%** a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Macedo de Cavaleiros; b) submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para discussão e aprovação”. -----

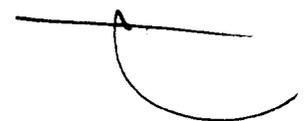
-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara e propor à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja fixada em 1% a participação variável no IRS abdicando de 3% em favor dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ACADEMIA DE MONTANHA CRIATIVA - TURISMO SUSTENTÁVEL, S.A. REFERENTE AO NÚCLEO CENTRAL DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO/PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, relativa à Resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA, referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, que se transcreve: “Por contrato reduzido a escrito, de 17 de outubro de 2012, precedido da deliberação da Câmara Municipal de 20 de agosto do



mesmo ano, foi adjudicado à sociedade "Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável SA", com sede em Castro de Carvalhelhos – Boticas, a Constituição de direito de superfície sobre os imóveis que constituem o Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na vertente turística de contacto com a natureza, dos desportos náuticos e da cultura etnográfica local. Ao abrigo da cláusula primeira o superficiário obrigou-se a dar, ao conjunto dos imóveis que constituem aquele Núcleo Central, um aproveitamento e utilização para o desenvolvimento de atividades, serviços ou produtos relativos ao turismo de natureza, etnográfica gastronómica/restauração" de saúde e bem-estar. Por outro lado, e conforme nº 1 da Cláusula Quarta do mesmo contrato, todas as operações de melhoria, conservação, alteração ou adaptação dos imóveis objeto desse contrato estão sujeitos a autorização nos termos da legislação aplicável. Ora, decorridos quatro anos, sobre a celebração do contrato, constata-se o seguinte: a) – A superficiária não se encontra registada no site do Turismo de Portugal na vertente de Alojamento Local, mas apenas na de empresa animação turística; b) – Pese embora, logo em Janeiro de 2013 a superficiária tenha solicitado a esta Câmara Municipal, 4 pedidos de Licenciamento de outras tantas Unidades de Alojamento Local, conforme Processo Administrativos de Licenciamento nºs.1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013, o que é facto é que notificada, nos quatro processos, para a entrega de elementos que a DGT entendeu necessários ao procedimento, a mesma não deu qualquer resposta, tendo-se promovido já a declaração de caducidade dos procedimentos, conforme Inf. Nº 169/2016 da Fiscalização Municipal; c) – Por outro lado, em 8 de Janeiro de 2016 foi a superficiária notificada por ofício para apresentar cronograma das atividades e investimentos o que também não fez; d) – Foram também já levantados quatro autos de Contra-Ordenação, em virtude do não licenciamento das unidades de Alojamento Local; e) – Apenas em 14 de Maio de 2015 a superficiária deu entrada na Câmara Municipal de um pedido de "Licenciamento Zero – Estabelecimento – instalação, com data de abertura ao público a 1/6/2015, com o CAE 93294 – R3 –, outras atividades de diversão e recreativos e CAE Secundário 55204-R3 - Outros locais de alojamento de curta duração; f) – Até à presente data não solicitou qualquer licenciamento referente a restauração, comércio e serviços. É, assim, manifesta a ilegalidade em que a superficiária tem desenvolvido a sua diminuta atividade, a que contratualmente se vinculou. Apesar de notificada e alertada, para o efeito, a superficiária insiste em manter a situação de ilegalidade no desenvolvimento em atividades para as quais não cuidou atempadamente de se munir do correspondente licenciamento. Doutro modo, promoveu obras de remodelação do interior do núcleo, sem qualquer autorização e licenciamento da Câmara Municipal, como era sua obrigação. O comportamento da superficiária traduz-se em grave incumprimento definitivo das suas prestações contratuais, previstas nomeadamente nas cláusulas Primeira, nº 2; Quarta, nº 1 e Sétima nº 1. Atento o não desenvolvimento das atividades a que a superficiária se propôs e vinculou contratualmente, nomeadamente etnográfico, gastronómico/restauração, este Município perdeu todo o interesse na prestação contratual da Sociedade "Academia de Montanha Criativa" posto que o resultado/objetivo do contrato se encontra irremediavelmente comprometido. Pelo que, ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, nº 1 e 333º, nº 1, a) e b) do Código



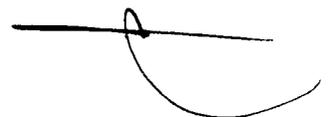
dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 5 do mesmo CCP, proponho a imediata resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a "Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA." em 17 de outubro de 2012 e referente ao Núcleo Central da Paisagem protegida da Albufeira do Azibo".-----

-----Relativamente a este assunto os Srs. Vereadores do Partido Socialista solicitaram um parecer jurídico à Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325.º, n.º 1 e 333.º, n.º 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 5 do mesmo CCP, a Câmara Municipal, por quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, ficando a votação do Partido socialista condicionada à apresentação do parecer jurídico, deliberou aprovar a resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a "Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA." em 17 de outubro de 2012 referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ACADEMIA DE MONTANHA CRIATIVA - TURISMO SUSTENTÁVEL, S.A. REFERENTE AO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O IMÓVEL DESIGNADO POR PAVILHÃO DE APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS SITO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA, NA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO/PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, relativa à Resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA. Referente ao direito de superfície sobre o imóvel designado por Pavilhão de apoio a atividades desportivas, sito na Praia da Fraga da Pegada, na paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, que se transcreve: "*Por contrato reduzido a escrito, de 17 de Outubro de 2012, precedido da necessária deliberação da Câmara Municipal, foi adjudicado à sociedade "Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável SA", com sede em Castro de Carvalhelhos – Boticas, a constituição de direito de superfície sobre o imóvel designado por Pavilhão de apoio a atividades desportivas sito na Praia da Fraga da Pegada, na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na vertente dos desportos náuticos (Remo, canoagem e vela). De acordo com os n.ºs. 2 e 3 da Cláusula Primeira do Contrato a superficiária obrigou-se a dar utilização ao aludido pavilhão na vertente dos desportos náuticos, nomeadamente explorando e utilizando embarcações que permitam a prática, entre outras, de remo, canoagem e vela. Ainda de acordo com o n.º 3 da Cláusula Sétima a superficiária obrigou-se à apresentação de um cronograma calendarizado de atividades e de investimentos a realizar, nos 90 dias posteriores à adjudicação. Decorridos*

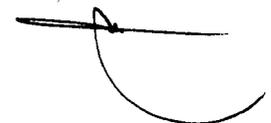


quatro anos sobre a celebração do contrato verificou-se que: – A superficiária não apresentou qualquer cronograma calendarizado de atividades e investimentos, fosse nos 90 dias após a adjudicação, fosse quando interpelada por ofício da Câmara Municipal de 24 de Novembro de 2015 para o fazer; – A superficiária não promoveu qualquer utilização contratual do pavilhão, nomeadamente prosseguindo com a exploração e promoção de desportos náuticos, remo, canoagem e vela, conforme vem atestado na Informação nº 225/2016 da Fiscalização Municipal. É, assim, manifesto o desinteresse por parte da superficiária na prestação contratual a que se vinculou. Decorridos quatro anos sobre a ausência de qualquer atividade de desportos náuticos pela superficiária, o Município perdeu todo e qualquer interesse na prestação da sociedade “Academia de Montanha Criativa”, mostrando-se à evidência que os resultados e objetivos nulos por ela alcançados comprometem irremediavelmente o objeto do contrato. O comportamento omissivo da superficiária, traduz, por outro lado, um grave incumprimento definitivo das suas prestações contratuais, previstas nomeadamente nas cláusulas Primeira e Sétima. Pelo que, ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, nº 1 e 333º, nº 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1º, nº 5 do mesmo CCP, proponho a imediata resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, S.A.” em 17 de Outubro de 2012, referente ao Pavilhão de apoio a atividades desportivas sito na Praia da Fraga da Pegada da Albufeira do Azibo”.

-----DELIBERAÇÃO: Ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, nº 1 e 333º, nº 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, nº 5 do mesmo CCP, a Câmara Municipal, por quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, ficando a votação do Partido socialista condicionada à apresentação do parecer jurídico, deliberou aprovar a resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA.” em 17 de outubro de 2012 referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.

-----PROPOSTA QUANTIFICADA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (ZIMC)-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 352, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: “Conforme estipulado no artº 3º do Regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar a atribuição de incentivos, o cancelamento e a atribuição de Lotes na ZIMC, propostos pela Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de Lotes na ZIMC, na reunião de 17 de outubro de 2016, cuja ata a seguir se transcreve: “ Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu a Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, com os



seguintes elementos presentes: **Coordenador** – Presidente da Câmara Municipal – Manuel Duarte Fernandes Moreno e pelos **Vogais** – Vereadores: Fernando Rui Castanheira Pinto; Rui Jorge da Silva Costa; e pelos **Técnicos Superiores**; Alcino Duarte Pires Loureiro e Ana Sofia M. A. C. Cabeceiro; conforme deliberação da Câmara Municipal de 04.05.2015”. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, passando ao ponto 1 da agenda: -----

Ponto 1 – Propostas: -----

1.1 – Proposta de manter o preço base do metro quadrado-----

Conforme estipula o Artº 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere ao estabelecimento do preço do metro quadrado, foi deliberado por unanimidade dos presentes manter o preço do metro quadrado em 3.75 Euros. -----

1.2 - Proposta de manter os critérios de atribuição dos incentivos-----

Conforme estipula o Artº 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere aos incentivos propostos, foi deliberado, por unanimidade dos presentes manter a tabela de incentivos vigentes. -----

Ponto 2 – Reversão de Lote: -----

2.1 – Presente o requerimento da Firma Daniel Salgado & Irmão Ldª a solicitar a Reversão do Lote 70 para nome do Município por impossibilidade de cumprimento do estipulado no Regulamento de cedências, depois de analisado este ponto, por unanimidade dos presentes foi deliberado, proceder à reversão do Lote 70 sem que haja lugar a qualquer indemnização nem à devolução das importâncias entretanto já pagas pelo adquirente, conforme o estipulado no ponto 1.1 do artº 8º do Regulamento de Cedências.-----

Ponto 3 – Apreciação das Candidaturas à atribuição de Lotes e propostas de Incentivos:-

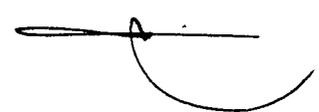
3.1 – Atribuição de Lote à empresa **Trovidoce, Produtos de Confeitaria, Ldª** -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº **70** e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda **de 4.795.50 Euros** -----

3.2 – Atribuição de lote a Moneybility. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº **86** e considerar como critério único de atribuição de incentivo a “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho” correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda **de 11384.70 Euros.** “-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado a Ata da Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou: Manter o preço base do metro quadrado em 3.75€ e a tabela de incentivos; Proceder à reversão do Lote 70 sem que haja lugar a qualquer indemnização nem à devolução das importâncias já pagas pelo adquirente, conforme o estipulado no ponto 1.1 do Art.º 8.º do Regulamento de Cedências; Atribuir o Lote n.º 70 a Trovidoce, Produtos de Confeitaria, Lda.ª e o incentivo único da “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho”, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20% sobre o preço do**



lote; Atribuir o Lote 86 a Moneybility e o incentivo único da “Geração de pelo menos 5 postos de trabalho” correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20% sobre o preço do lote.-----

-----XX FEIRA DA CAÇA E TURISMO - PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602 – CNE-----

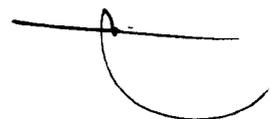
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 333, de 2016/10/06, do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que se transcreve: “*Na informação n.º 29 de 2016/01/14, que anexo, foi previsto um apoio de 1.000,00€ ao Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE para que estes organizassem a informação e orientação dos muitos visitantes na Feira da Caça e do Turismo, quer pelas atividades que decorreram naquele âmbito, criando oportunidades e incentivando a nelas participarem, quer pelos diferentes espaços do certame. Foi deliberado conceder esse apoio na reunião da Câmara Municipal em 25/01/2016. Para que este apoio pudesse ser pago era necessária a apresentação de um relatório com o número diário de entradas, contabilizadas através dos ingressos pagos e da estimativa daqueles que circularam pelo recinto e apenas participaram nas atividades que decorreram no exterior do recinto da feira. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme relatório que se anexa, pode o valor de 1.000,00€ ser pago*”. -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.000,00€ ao Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português – Agrupamento 602-CNE.-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602 - APOIO FINANCEIRO DE 1.000,00€, PARA O ANO DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 596, de 2016/10/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “*O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602, com sede na Rua Jacob Rodrigues Pereira, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 500972052, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Foi enviado pelo Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602, em 5 de fevereiro de 2016, um plano de atividades referente aos anos 2015/2016, pelo que foi solicitado novo plano de atividades onde só constassem as atividades para o ano de 2016, que foi agora enviado e que anexo. Reconhecendo que: - O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602 é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeadada, a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602 serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da*



educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602 no montante de 1.000,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente o Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português – Agrupamento 602 no valor de 1.000,00€, para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, PARA APOIAR A ORGANIZAÇÃO DA "FINAL NACIONAL DE GIRAVOLEI" E DA ETAPA FINAL DO "CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL 2016" - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 6.875,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 582, de 2016/09/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 02/05/2016, o Contrato Programa referido no assunto. Foi prevista uma participação financeira de 27.500,00€, para apoiar a organização da Final Nacional de Gira-Volei 2016" e da etapa final do "Campeonato Nacional de Voleibol 2016". O pagamento de 6.875,00€, conforme a alínea k), do ponto 3 da cláusula n.º 5 do Contrato Programa em apreço, estava condicionado à entrega, até 14 de novembro de 2016, de um relatório final



sobre a execução técnica e financeira referente a ambos os eventos, mencionando obrigatoriamente o número de concorrentes e o número de pessoal de apoio envolvido nos eventos. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 6.875,00€ ser pago". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 6.875,00€ à Federação Portuguesa de Voleibol.**-----

-----**PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE LAMALONGA PARA A REALIZAÇÃO DA "III FEIRA ROMANA" - VALOR 1.500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 600, de 2016/10/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 25/07/2016, deliberou apoiar a realização da "III Feira Romana", que decorreu nos dias 13 e 14 de agosto de 2016 na Freguesia de Lamalonga, no montante de 1.500,00€. conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser pago". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação do técnico, foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento solicitado, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Lamalonga para a realização da "III Feira Romana".**-----

-----**UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA DE TEATRO "AVÓS E NETOS"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 606, de 2016/10/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros pretende realizar atividades relacionadas com a Comemoração do Dia Internacional do Idoso, no próximo dia 27 de outubro de 2016, onde vai ser apresentada uma peça de teatro "Avós e Netos", pela equipa da Guarda Nacional Republicana de apoio aos idosos. Para a realização deste evento solicita à Câmara Municipal, conforme ofício em anexo, a cedência gratuita do Auditório do Centro Cultural. Sobre o aqui solicitado informo que o Regulamento de Funcionamento do Centro Cultural, em vigor, apenas refere o custo da cedência das suas diferentes valências, não prevendo cedências gratuitas. O seu número 4 refere que "Sempre que os eventos sejam promovidos pelo Município, em parceria com outras entidades, não há lugar ao pagamento de taxas. Se da promoção dos



eventos, em parceria com outras entidades, houver receitas 30% delas revertem a favor dos cofres do município”. Daqui se infere, salvo melhor opinião, que se a Câmara Municipal pretender associar-se ao evento, pode haver cedência gratuita do requerido. Uma vez que a cedência solicitada é para o dia 27 de outubro, anterior à realização da próxima reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7 A/2016, de 30 de março, autorizar a cedência solicitada nos termos referidos, uma vez que a temática e o objetivo da cedência é de interesse comum, certamente, para os promotores e para a Câmara Municipal e ser o seu despacho seja sujeito “(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “ Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento ao Regulamento aplicável”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas de utilização do Auditório do Centro Cultural a Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros, para apresentação de uma peça de Teatro “Avós e Netos”.**

-----**CERCIMAC - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL - COMEMORAÇÃO DO DIA DE SÃO MARTINHO - MAGUSTOS - PEDIDO DE APARELHAGEM DE SOM - CUSTO ESTIMADO 60,00€**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 611, de 2016/10/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL pretende comemorar, à semelhança dos anos anteriores, o Dia de São Martinho, com a realização de vários magustos, no Jardim 1º de Maio, nos dias 26 de outubro, 7, 11, 18 e 29 de Novembro, a partir das 9:00H. Para realizar este evento, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal a aparelhagem de som do Município. Há disponibilidade da aparelhagem de som e a Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: - “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. - “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo. Uma vez que a primeira cedência é para o dia 26 de outubro, anterior à realização da próxima reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7 A/2016, de 30 de março, autorize a cedência solicitada e que o seu despacho seja sujeito “(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.



-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi dado o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento aos requisitos legais aplicáveis à matéria em apreço*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.10.25 que autorizou o apoio solicitado através da cedência gratuita da aparelhagem de som para os dias 26 de outubro e 7, 11, 18 e 29 de novembro à CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MANAGEMENT (APM), PAGAMENTO DO APOIO NO VALOR DE 250,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 614, de 2016/10/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*A Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião de 3.10.2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.09.2016, que autorizou a atribuição do apoio no valor de 250,00€ a APM. A APM solicitou o pagamento atribuído e remeteu a fatura n.º 160061, no valor de 250,00€, em anexo. Dado que o congresso "Desenvolvimento Sustentável do Território-Douro e Trás-os-Montes" para o qual a APM solicitou apoio decorreu na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro na data prevista, 23 e 24 de setembro, pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento solicitado*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 250,00€ à Associação Portuguesa de Management (APM).**-----

-----**ASSOCIAÇÃO POR LAMALONGA "APOLA" - PEDIDO DE ALARGAMENTO DO PRAZO DE CEDÊNCIA DA SALA 1 ONDE FUNCIONOU A EB1 DE LAMALONGA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 619, de 2016/10/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*A Câmara Municipal, na sua reunião de 20.10.2014, deliberou aprovar o contrato de comodato onde consta a cedência de uma sala designada por EB1 de Lamalonga "pelo período de 2 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes", conforme refere a cláusula 5.ª do contrato. A já referida Associação, conforme documento em anexo, com data de entrada na Câmara Municipal de 12.10.2016, com o n.º 8691, solicitou que a cedência da referida sala seja efetuada pelo período de 20 anos atendendo ao fato de terem efetuado obras de conservação do edifício. Tendo em conta que os fundamentos legais constantes na informação desta Divisão n.º 586/2014, de 16.10, continuam válidos e as necessidades da Associação persistem pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência pelo período solicitado. Caso a Câmara Municipal venha a aprovar a alteração do prazo de cedência, proponho que a cláusula 5.ª do contrato, em vigor, passe a ter a seguinte redação: Cláusula 5.ª Prazo de vigência 1-O presente contrato tem a duração de 20 anos, renovável por períodos de tempo sucessivos de uma ano, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. 2-O exercício do direito de denúncia deverá ser formalizado mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente*



contrato, incluindo as sucessivas renovações. 3-Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato por justa causa, nos termos do art.º 1140º do Código Civil". -----

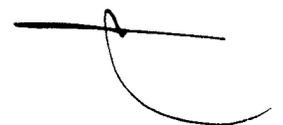
-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração do prazo de cedência da sala 1 onde funcionou a EB1 de Lamalonga à Associação por Lamalonga "APOLA" de 2 anos para 20 e a alteração à redação da cláusula 5.ª do Contrato de Comodato.-----

-----CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UM TERRENO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE CARREGAMENTO DE BATERIAS OU EQUIVALENTE E ÁREA DE SERVIÇOS - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 209, de 2016/10/27, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2016, deliberou adjudicar à "Trovidoce- Produtos de Confeitaria, Lda." a Concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviços. Após solicitação, a Trovidoce- Produtos de Confeitaria, Lda., entregou os documentos de habilitação, previstos no do artigo 26.º do Programa de Concurso. Os documentos estavam corretos, confirmando-se assim a adjudicação. Apresenta agora a Trovidoce- Produtos de Confeitaria, Lda., um pedido de cessão da posição contratual à TroviEnergy – Combustíveis, Lda., empresa criada para comercialização de combustíveis e derivados, mais vocacionada para a exploração decorrente da concessão. A cessão da posição contratual está prevista na cláusula 22.ª do Caderno de Encargos. Considerando que o pedido encontra-se instruído conforme prevê a cláusula 22.ª do Caderno de Encargos, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a Cessão da Posição Contratual, solicitada pela "Trovidoce- Produtos de Confeitaria, Lda." à "TroviEnergy – Combustíveis, Lda.", da concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviços". -----

-----Considerando que o pedido se encontra instruído conforme prevê a cláusula 22.ª do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a Cessão da Posição Contratual solicitada pela "Trovidoce-Produtos de Confeitaria, Lda." à "TroviEnergy – Combustíveis, Lda." da concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviços.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subseqüentes à tomada de tais resoluções.-----



Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

A horizontal line representing a signature, with a small loop on the left side.

Manuel Duarte Fernandes Moreno.

